



REFERENDADA

189ª Reunião do CGRAD,

em 02/09/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

~~RESOLUÇÃO CGRAD – 31/20, 28 DE AGOSTO DE 2020.~~

(Revogada pela [DELIBERAÇÃO CGRAD – 09/22](#), de 01 de abril de 2022).

~~Altera, ad referendum, o artigo 12 da
Resolução CGRAD 23/20, de 06 de
agosto de 2020.~~

~~A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e
regimentais que lhe são conferidas,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º – Alterar, ad referendum, o artigo 12 da Resolução CGRAD 23/20, de 06 de
agosto de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:~~

~~Art. 12 – Toda documentação que requerer a assinatura dos docentes deverá ser
realizada no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos
(SIPAC).~~

~~Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.~~

~~Prof.^a Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Presidente do Conselho de Graduação~~